



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PRESIDENTE

CONTRATO Nº 03/2025 – PREGÃO Nº 004/2023 - SRP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL E A
EMPRESA **JL INFORMÁTICA LTDA** PARA OS
DEVIDOS FINS NELE INDICADO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO SUL/AC**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.060.257/0001, com sede na Av. Cel. Mâncio Lima, 343 – Centro, Cruzeiro do Sul – Acre, neste ato representada por seu Presidente, **ELTER DE QUEIRÓZ NÓBREGA**, CPF: **624.585.232-34 SSP/AC**, domiciliado e residente neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JL INFORMÁTICA LTDA** CNPJ: 06.021.515/0001-54, com sede na Av. Cel. Mâncio Lima, 1607-Centro - Cruzeiro do Sul/Acre, representada neste ato pelo Sr. **Joiciane Costa de Carvalho**, portador (a) da cédula de identidade nº 387072 SJSP/AC e CPF nº 701.081.532-15, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si justo e Contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Contrato é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, para **Fornecimento de equipamento de Informática**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 – SRP**, a qual passa a fazer parte deste documento;

CLÁUSULA SEGUNDA:

O procedimento do presente contrato obedece aos termos da **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 – SRP** e da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor da presente Contrato perfaz a quantia total de **R\$ 90.285,00 (Noventa mil duzentos e oitenta e cinco reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 – SRP**, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	V. Unit R\$	V. Total R\$
2	Computador desktop com processador Core i5 que possua no mínimo 6 Núcleos, 12 threads de 12ª geração e frequência mínima de 2.5 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666 MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1x PCI Express x16 Gen4 1x PCI Express x1 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete Segurança Abertura para trava tipo Kensington Anilha para cadeado Chip de criptografia TPM 2.0 Sensor de intrusão .Conexoes Traseira: 2x PS/2 (teclado e mouse) 2x USB 2.0 + 2x USB 3.2 Gen 2 1x	UNID	MASTER 3.400	02	R\$ 5.980,00	R\$ 11.960,00



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PRESIDENTE

CONTRATO Nº 03/2025 – PREGÃO Nº 004/2023 - SRP

	HDMI, 1x VGA, 1x DP 1x RJ-45 , 3x Áudio (2x Line in – Microfone e Auxiliar, 1x Line out – Alto-falantes)Frontal: 2x USB 3.2 Gen 1 2x USB 2.0 1x Line in (Microfone) 1x Line out (Fone de Ouvido); O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Não DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio.; Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits) original. Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Monitor mínimo de LED resolução hd 19.5 polegadas, entradas de vídeo HDMI Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia mínima do produto será de 12 meses.					
5	Computador portátil (notebook) com processador Core i7 de Geração 12ª geração Intel® Core™ i7-11390H Tela 15.6 Full HD WVA de 15.6" (1920 x 1080), 250nits ", SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Memória de 8GB Wireless Intel® Wi-Fi 6 (Gig+) 2x2 e Bluetooth Bateria de 4 células e 54Wh (integrada) Teclado numérico em Português, com leitor de impressão digital com Windows 10 original	UNID.	VAIO FE15	05	R\$ 7.185,00	R\$ 35.925,00
9	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO 42PPM / CM 50.000 Visão Geral: Função: Impressão/ Cópia / Digitalização - Impressão Velocidade (Mono) A4/Carta: 44 PPM em A4 - Resolução: 1200 x 1200 DPI Tempo da Primeira Impressão (Mono): Menos de 7,2 segundos - Interface Ethernet, Hi-Speed USB 2.0 - Display LCD de Touchscreen 3,7" - Memória padrão: 512MB - Memória: 64MB Processador Dual Core, 800 Mhz - Conexão em rede cabeada: 10/100/1000Mbps Ciclo Mensal: 50.000 Duplex: Full - Manuseio de papel Capacidade de entrada: bandeja para 250 folhas e uma entrada de alimentação manual para uma - Capacidade de saída: 150 folhas Alimentador automático de documento (ADF): Até 35paginas. Outros. Garantia de 1 ano pelo fornecedor com garantia local.	UNID.	DCP-L5652DN	08	R\$ 5.300,00	R\$ 42.400,00



CONTRATO Nº 03/2025 – PREGÃO Nº 004/2023 - SRP

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

A entrega do objeto processar-se-á de acordo com a ordem de entrega, conforme especificação contida na **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 – SRP** e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas na lei 14.133/2021, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

O objeto nesta licitação deverá ser entregue na Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC, no seguinte endereço: Av. Cel. Mâncio Lima, 343 – Centro - CNPJ: 04.060.257/0001-90- CEP 69.980-000. Sem nenhum encargo de transporte.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS:

As despesas referentes ao objeto deste contrato correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município/Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Sul/AC para 2025, nas seguintes dotações:

Programa de Trabalho 01.01.2.001. Fonte de Recurso: RP, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – equipamento e material permanente

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito através de Transferência Bancária (Ordem de Pagamento) em nome do vencedor mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025 a contar a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL:

A Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, em conformidade com o art. 124 da Lei 14.133/2021; vedada a modificação do objeto.

A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, a sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com o disposto no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa, conforme o disposto no § 7º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO EXECUTOR:

A Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul Acre, por seu Presidente, designará um Executor para o Contrato,



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GABINETE DO PRESIDENTE

CONTRATO Nº 03/2025 – PREGÃO Nº 004/2023 - SRP

que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

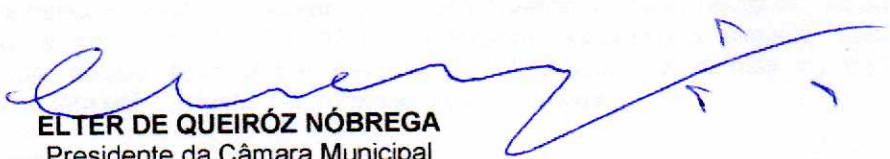
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO:

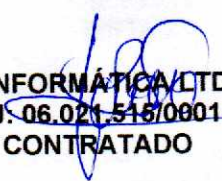
A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Cruzeiro do Sul (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Cruzeiro do Sul – Acre, 13 de fevereiro de 2025.


ELTER DE QUEIRÓZ NÓBREGA
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE


JL INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 06.021.516/0001-54
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.^a _____
CPF

2.^a _____
CPF